EXMO DR PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MP

VERA LUCIA GALVAO ROMANO,ODONTOLOGA,CRO 16890, CPF 021105147/01

Av Ayrton Senna 270 bl 1 ap 1107 Barra da Tijuca,VEM RESPEITOSAMENTE DIANTE DA ILUSTRE PRESENÇA DE VExa NO INTERESSE DA JUSTIÇA,EXPOR E REQUERER:

REF 0032338-94.2011.8.19.0209

SUSPEIÇAO E AFASTAMENTO DO SR PROMOTOR

-MARCIO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA, DE PROCESSOS ONDE SEJA PARTE A RECLAMANTE,PELOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO QUE PASSA EXPOR:

1-A RECLAMANTE VEM SISTEMATICAMENTE SENDO LESADA COM OS ABUSOS E FAVORECIMENTOS PRATICADOS POR ESTE PROMOTOR EM VARIOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO IX JECRIM ONDE É PARTE UM CRIMINOSO CONTUMAZ DE NOME JOSE DOS SANTOS XAVIER, COM CONDENAÇOES CIVEIS E CRIMINAIS TRANSITADA JULGADO.

2-COM O OBJETIVO DE PROTEGER A SI MESMA E AOS MORADORES DO CONDOMINIO ONDE RESIDE E SEM USAR NENHUMA PALAVRA PEJORATIVA, A RECLAMANTE COMUNICOU AOS CONDOMINOS NÃO DAR PROCURAÇOES A JOSE DOS SANTOS XAVIER EM DECORRENCIA DE SER CRIMINOSO REINCIDENTE E CONTUMAZ CONFORME FAC.. OCORRE QUE, FALSAMENTE, ESTE JOSE XAVIER FEZ UMA QUEIXA FALSA DE CALUNIA,TENDO A CONIVENCIA DO PROMOTOR!!!!!!!!!!!!!!!!!

3-CONFORME SE OBSERVA, O MINISTERIO PUBLICO NA PESSOA DO DR MARCIO, VEM AGINDO DE FORMA PARCIAL, DANDO RAZAO A UM CRIMINOSO SEM OUVIR A RECLAMANTE E SUAS TESTEMUNHAS, FERINDO OS PRINCIPIOS BASICOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITORIO,VEJAMOS:

**3.1-ATROPELOU AUDIENCIA PRELIMINAR MARCADA EM 7 DE FEVEREIRO E MARCOU AIJ !!!! DA MESMA FORMA SUSPEITA QUE VEM AGINDO,SEM VERIFICAR SE HAVIA A CONVOCAÇAO DAS TESTEMUNHAS DA DEFESA PARA AIJ !!!!!!!!!!!!!!!!!**

**3.2-DIZ QUE “ É CEDIÇO QUE A QUERELADA FIGURA COMO AUTORA E RE NESTE JUIZADO ENVOLVENDO O QUERELADO E OUTROS MORADORES SENDO CERTO QUE O MINISTERIO PUBLICO JÁ REQUEREU A EXTRAÇAO DE PEÇAS PARA APURAÇAO DE DENUNCIAÇAO CALUNIOSA”**

**3.4-NESTE CONTEXTO,IMPORTANTE FRISAR QUE ESTE DR MARCIO,SEM NUNCA TER FEITO AIJ NEM NUNCA OUVIDO AS TESTEMUNHAS DA QUERELADA, DE FORMA SUSPEITA,SEMPRE ARQUIVA TUDO ALEGANDO FALSAMENTE , EM CONIVENCIA COM O JUIZ JOAQUIM, “DENUNCIAÇAO CALUNIOSA” PREJUDICANDO A QUERELADA E FAVORECENDO UM CRIMINOSO,NO CASO O QUERELANTE, HOMEM TRUCULENTO COM CONDENAÇOES CRIMINAIS.**

3.5-A ATITUDE PROTECIONISTA DO PROMOTOR EM FACE DO QUERELANTE, CRIMINOSO CONTUMAZ,ALÉM DE TUDO JÁ DESCRITO, É MAIS EVIDENTE QUANDO DIZ: ”QUE A QUERELADA PODERÁ CONTINUAR IMPORTUNANDO O QUERELANTE”!!!!!!!!!!!!!! E LIBEROU UMA LIMINAR ESTAPAFURDIA PARA IMPEDIR QUE OS CONDOMINOS SAIBAM A VERDADE DOS CRIMES DO QUERELANTE!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

3.6-A QUERELADA NÃO IMPORTUNA E NEM IMPORTUNOU O QUERELANTE, AO CONTRARIO, O QUERELANTE É QUEM IMPORTUNA NOITE E DIA A QUERELADA COM AMEAÇAS DE MORTE,MULTAS E XINGAMENTOS, ARROMBOU E DESTRUIU O DEPARTAMENTO MEDICO DO CONDOMINIO,TUDO ISSO PORQUE A QUERELADA DESCOBRIU AS FRAUDES QUE O MESMO PRATICA NO CONDOMINIO,VEJAMOS:

3.7-O QUERELANTE FABRICA ATAS E BALANCETES FRAUDULENTOS,CONFORME TESTEMUNHO DO CONDOMINO RICARDO LIMA AP 1004 S E MARGARET MONTANA AP 1308 S

3.8-O QUERELANTE USA A MAQUINA ADMINISTRATIVA PARA OBTER PROCURAÇOES.

3.9-O QUERELANTE VIVE DE DAR GOLPES NO MERCADO IMOBILIARIO MOTIVO DAS INUMERAS CONDENAÇOES QUE O MESMO TEM NA SUA FAC E NO CIVEL.DOC

3.10-EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010 O QUERELANTE INVADIU A SALA DA EX-SINDICA A SRA MARIA LUIZA ,UMA SENHORA IDOSA E AGREDIU CONFORME LAUDO POSITIVO DO IML DOC

3.11-CONFORME VEMOS NA ULTIMA ATA DA ASSEMBLEIA, OS CONDOMINOS EXIGEM FICHA LIMPA

COM O OBJETIVO DE PROTEGER A SI MESMA E AOS CONDOMINOS E SEM USAR NENHUMA PALAVRA PEJORATIVA, A RECLAMANTE COMUNICOU AOS CONDOMINOS NÃO DAR PROCURAÇOES A JOSE DOS SANTOS XAVIER EM DECORRENCIA DE SER CRIMINOSO REINCIDENTE E CONTUMAZ CONFORME FAC..

COMO CIDADÃ , ADMIRA-SE QUE O PROMOTOR, QUE DEVERIA FISCALIZAR A LEI, VEM PROTEGENDO UM CRIMINOSO, TENDO CONHECIMENTO DA FAC DO QUERELANTE!!!!!!!!

SE A JUSTIÇA NÃO ME OUVIR, VOU A IMPRENSA, ALGUÉM PRECISA TOMAR UMA PROVIDENCIA, E SINTO-ME LESADA NO MEU DIREITO, ESPERO QUE ESTE CONSELHO TOME AS MEDIDAS CABIVEIS.

PELO EXPOSTO E DEVIDO A GRAVIDADE ROGA-SE O IMPEDIMENTO DO SR MARCIO EM QUALQUER PROCESSO QUE SEJA PARTE A RECLAMANANTE,POR SER MEDIDA DE DIREITO, DA VERDADE E DA JUSTIÇA.